



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbuia

L E I Nº 25

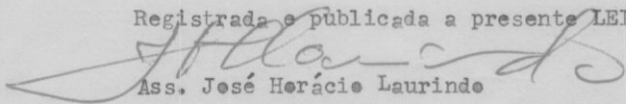
AUTORIZA A ABRIR ESTRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ HORACIO LAURINDO, Prefeito Municipal de Imbuia.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Imbuia votou e eu sancione e / promulgo a seguinte LEI.

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir a estrada na Fazenda de Céu, com a finalidade de melhorar e diminuir a quilometragem, em dois quilômetros e meio.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrá / por conta da dotação própria do orçamento vigente e na falta desta fica o Poder Executivo desde já autorizado a abrir crédito especial e a suplementar a dotação quando / necessária.
- Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Imbuia, em 04 de agosto de 1.970.

Registrada e publicada a presente LEI na data supra.


Ass. José Horácio Laurindo
Prefeito


Ass. José Schlickmann
Secretário